



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 111/90 "

" ABRA CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE
DE CR\$ 600.000,00 (SEISCENTOS /
MIL CRUZEIROS E DÁ OUTRAS PROVI -
DÊNCIAS "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

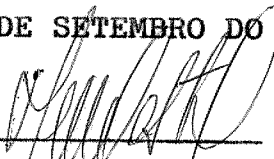
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a serem empregados na aquisição de um caminhão no vo conforme Lei Municipal nº 104/90 de 15 de agosto de 1990 e que será consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: - DER. DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - DMER
4190.16 - DIVERSOS INVESTIMENTOSCr\$ 600.000,00


Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a possível arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 12 DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE 1990.-



MARCOS A.R. DEBTIL
SEC.DA ADMINISTRAÇÃO



LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE